

## Edital n.º NUD/627181/2021/CMP

**João Paulo Correia da Cunha, Diretor de Departamento Municipal de Relações Internacionais e de Protocolo, em regime de suplência do Diretor Municipal da Presidência,** ao abrigo da competência delegada através da Ordem de Serviço n.º NUD/605623/2021/CMP, de 25 de novembro, torna público, que, em reunião do Executivo Municipal de 6 de dezembro de 2021, foi aprovada a alteração à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais, que integra o Anexo G\_4 do Código Regulamentar do Município do Porto, que para os devidos efeitos legais a seguir se publica:

### 1. COM EFEITOS IMEDIATOS:

a) Alteração à redação dos artigos 27.º e 30.º da Tabela de Preços que passará a ter a seguinte redação:

#### Artigo 27.º

Entrada em museus e espaços museológicos

1 - Por visitante e por estação – 4,00€

2 - Visitantes discriminados nas alíneas do presente número – 2,00 €

a) Maiores de 65 anos;

b) Pessoas com comprovada situação de desemprego;

c) Adquirentes do bilhete para grupo (10 ou mais pessoas);

d) Entidades com protocolo já estabelecido com os museus municipais.

3 - Bilhete Museu da Cidade - entrada válida durante 7 dias seguidos nos museus/espacos museológicos municipais - por pessoa 8,00€

4 - A entrada é gratuita nas seguintes situações:

a) para as pessoas singulares com domicílio fiscal na cidade do Porto e para os estudantes que estudem e residam na cidade;

b) A menores de 18 anos;

c) Estudantes;

d) Professores, jornalistas e operadores turísticos em exercício de funções;

- e) Profissionais de museus;
- f) Portadores de cartão ICOM, APOM;
- g) Colaboradores do Município do Porto e suas empresas municipais devidamente identificados;
- h) Portadores do cartão Porto Card;
- i) Acompanhantes de pessoa com deficiência;
- j) Aos domingos e nas seguintes datas comemorativas: Dia Nacional dos Centros Históricos, Dia e Noite Internacional dos Museus, Dia Internacional dos Monumentos e Sítios, Jornadas Europeias do Património;
- l) Sempre que os espaços estiverem com o acesso condicionado;
- m) A todos os antigos combatentes, bem como à viúva ou viúvo de antigo combatente, detentores dos cartões referidos nos artigos 4.º e 7.º do Estatuto de Antigo Combatente;
- n) a todos os bombeiros voluntários, de acordo com regime jurídico dos deveres, direitos e regalias dos bombeiros portugueses no território nacional;
- o) a todos os utentes de Universidades Sénior.

5 - É ainda gratuita a entrada nos museus e espaços museológicos nos casos de relevante interesse público municipal, devidamente comprovado, fundamentado e validado pelo dirigente máximo do serviço municipal da cultura.

#### Artigo 30.º

##### Pesquisa, apoio técnico, atividades e eventos

1 - Pesquisa bibliográfica/documental – a partir da 2.<sup>a</sup> hora e por cada hora seguinte ou fração - 10,31 €

2 - Consultoria e/ou assistência técnica

a) Técnico superior – por hora 19,81 €

b) Técnico profissional/Assistente técnico – por hora 7,42 €

3 - Atividades organizadas pelos serviços culturais

3.1 - Por pessoa

Entre 2,00€ e 50,00€

3.2 - As pessoas singulares titulares do cartão “Porto.”, titulares de cartão de utilizador das Bibliotecas e Colaboradores do Município do Porto e suas empresas municipais, devidamente identificados, beneficiam de 50% de desconto, nas atividades organizadas pelos serviços culturais, nomeadamente programas públicos.

3.3 - Estudantes não titulares de cartão “Porto.” beneficiam de 30% de desconto, nas atividades organizadas pelos serviços culturais, nomeadamente programas públicos

3.4 - São gratuitas as atividades organizadas pelos serviços culturais por ocasião da Feira do Livro do Porto, Dia Nacional dos Centros Históricos, Dia e Noite Internacional dos Museus Dia Internacional dos Monumentos e Sítios e Jornadas Europeias do Património.

3.5 - É gratuita a participação nas atividades a grupos provenientes de Instituições Particulares de Solidariedade Social.

3.6 - É ainda gratuita a participação nas atividades nos casos de relevante interesse público municipal, devidamente comprovado, fundamentado e validado pelo dirigente máximo do serviço municipal de cultura.

## 2. COM EFEITOS A PARTIR DE 2 DE JANEIRO DE 2022:

a) Alteração à redação do artigo 29.º da Tabela de Preços que passará a ter a seguinte redação:

### Artigo 29.º

#### Cartão de utilizador das Bibliotecas

1 – Substituição de cartão de utilizador das Bibliotecas, em caso de perda, extravio ou roubo  
– 3,10€

2 - O atraso na devolução de documentos levará à inibição do serviço de empréstimo domiciliário pelo período de tempo equivalente ao número de dias em atraso na devolução de documentos.

a) Revogado.

b) Revogado.

3 - É possível o empréstimo interbibliotecas nas unidades documentais portuguesas, através da solicitação de empréstimo às Bibliotecas Municipais do Porto, mediante o pagamento dos portes de correio.

a) Revogado.

b) Revogado.

Para constar e produzir os efeitos legais se publica o presente edital, que vai ser afixado nos locais do costume.

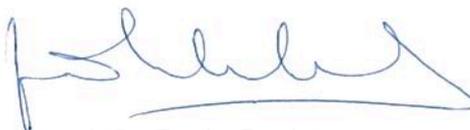
Eu,



, Presidente da Câmara Municipal, o subscrevi.

Porto, Paços do Município, 6 de dezembro de 2021.

O Diretor de Departamento Municipal de Relações Internacionais e de Protocolo,  
em regime de suplência do Diretor Municipal da Presidência



João Paulo Cunha

(Despacho n.º I/96808/19/CMP)